



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2018

CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS INDIVIDUAIS E DAS PESSOAS JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Andirá – Estado do Paraná comunica às empresas individuais e às pessoas jurídicas que, o Departamento de Licitação estará recebendo solicitações para emissão de Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Andirá - Paraná para efeito de participarem de licitações na modalidade de Tomada de Preços e Concorrência Pública, que venham a ser realizadas por esta Prefeitura, ou para outros fins.

I – DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser solicitada por requerimento acompanhado dos seguintes documentos necessários à comprovação: CAPACIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, CAPACIDADE TÉCNICA E IDONEIDADE FINANCEIRA da pessoa jurídica postulante.

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- FIRMA INDIVIDUAL

1.1.1- Prova de registro na Junta Comercial ou repartições correspondentes.

1.2 - SOCIEDADE COMERCIAL OU SOCIEDADE CIVIL

1.2.1- Ato Constitutivo, Estatutos ou Contrato Social em vigor devidamente registrados no órgão competente;

1.2.2 - Alterações subseqüentes até o presente exercício, devidamente registradas no órgão competente;

1.2.3 - No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 - SOCIEDADE ANÔNIMA

1.3.1 - Contrato Social ou Estatutos devidamente registrados no órgão competente;

1.3.2 - Alterações subseqüentes até o presente exercício, devidamente registradas no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

1.3.3 - Publicação da Ata que elegeu a atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

1.4 - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei 123/06)

1.4.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

1.4.2 Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de:

2.2 - Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

2.3 - Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;

2.4 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante relativa a tributos mobiliários;

2.6 - Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS;

2.7 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF;

2.8 - Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

2.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.10 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - A licitante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta. Comprovar, ainda, que o seu responsável técnico indicado seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2 - Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que atenda a Decisão Normativa 059/97 do CREA e Resolução CREA nº 218/73, pertencente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

responsável técnico permanente a empresa indicada no Certificado de Pessoa Jurídica referente a obras de complexidade e características tecnicamente semelhantes à ora licitada, executadas para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnica da proponente.

3.3 - Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA (p/fins de licitação) da empresa licitante e do responsável técnico indicado;

3.4 - Relação dos equipamentos disponíveis, adequados ao ramo de atividade respectiva e seus estados de conservação.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social registrados na Junta Comercial ou publicado na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.1 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.2 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em vigor;

OBSERVAÇÃO:

Com exceção do requerimento, os demais documentos poderão ser apresentados no original, fotocópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa, sendo dispensado o reconhecimento de firmas.

As empresas que requererem a inscrição após 1º de junho, e que ainda não tenham o balanço do último exercício financeiro encerrado, e que apresentarem balanço do exercício anterior ao último, receberão certificados de registro provisório, com prazo de validade para 30 (trinta) dias.

II – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados serão examinados no prazo máximo de 10 (dez) dias pela Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão poderá conceder um prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências do Edital.

III – DO CERTIFICADO DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

As pessoas jurídicas, cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão, receberão da Comissão Permanente de Licitação o competente Certificado de registro Cadastral.

Andirá, 03 de Janeiro de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta Comissão Permanente de
Licitação